

LEI N° 186 /99

**SÚMULA – DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBER EM DOAÇÃO DO INCRA, AS ÁREAS DESTINADAS AOS SETORES URBANOS DOS NÚCLEOS DO PA. NOVA COTRIGUAÇU.**

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o dever obrigatório administrativo de organizar os módulos urbanos das comunidades do município, Faz Saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação do INCRA – MT, as áreas destinadas aos setores urbanos dos seguintes núcleos do PA Nova Cotriguaçu – MT:

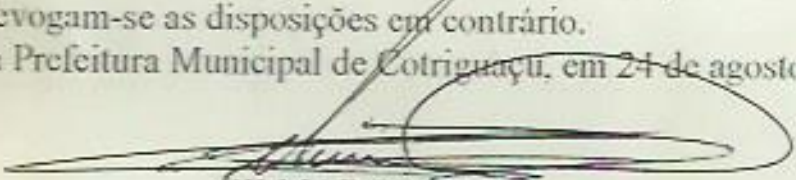
- I – Núcleo: Nova Esperança, com 774.0846 Há.
- II – Núcleo: Ouro Verde, com 151.407 Há.
- III – Núcleo: Nova União, 545.6345 Há.
- IV – Núcleo: Santa Cícera, 107.5288 Há.

Art. 2º - Obrigar-se-á o Poder Executivo Municipal, a inscrever as áreas recebidas no patrimônio público do município, determinar que se faça o levantamento das áreas, demarcando-as com seus respectivos lotes urbanos, obedecendo a planta oficial do perímetro demarcado.

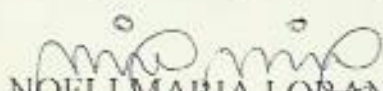
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, em 24 de agosto de 1.999.

  
GILMAR PRANGI  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

  
NOELI MARIA LORANDI  
Chefe de Expediente